



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Coordenação de Administração-COADM

Serviço de Compras e Patrimônio-SECOP

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Renovação da assinatura pelo período de 12 meses relativo ao Software-web denominado Banco de Preços, para Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Renovação de Licença de Uso do Sistema Banco de Preços - Período de 12 meses.	SERVIÇO CATSER 26077	Licença Anual	01	RS 8.700,00

*** A licença anual compreende o acesso para 02 (dois) usuários simultâneos, sendo um vinculado à licença e o outro a título de cortesia.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Museu Paraense Emílio Goeldi necessita de uma Ferramenta/Software que auxilie na busca eficiente e mais ampla possível de preços das contratações públicas durante a fase preparatória de uma aquisição ou contratação, que proporcione rápida consulta para fins de viabilidade de propostas durante a aceitabilidade de um processo licitatório e que também viabilize o monitoramento dos preços e a verificação da manutenção da economicidade do contrato.

Tendo em vista a dificuldade na prospecção de orçamentos por e-mail junto aos fornecedores, na morosidade de se buscar preços uma a uma nos resultados de licitações no site www.gov.br/compras, o desperdício de tempo e recursos na tramitação do processo de pesquisa de preços, o qual, muitas vezes, necessita ser complementado ou refeito parcial ou totalmente, em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas; novamente reforça-se a necessidade de uso de uma ferramenta apta a auxiliar no atendimento ao comando constitucional para a Eficiência Administrativa e a aumentar as possibilidades de eficácia do processo de contratação, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes públicos envolvidos.

O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública - preparação, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade. Possui uma base de consulta com mais de 12 milhões de preços, possibilitando uma pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.

Esta ferramenta de busca que possibilita a realização de pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, e suas especificações técnicas permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública.

Isto posto, verifica-se que, na relação custo-benefício, a contratação do Banco de Preços se mostra técnica e economicamente mais adequada e vantajosa, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade na pesquisa de preços públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Trata-se de uma contratação por **Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, serviço com objeto singular, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.**

3.2. Atendimento à Instrução Normativa nº 73/2020 de 05 de Agosto de 2020.

3.3. Atendimento à Instrução Normativa nº 05/2017 de 26 de maio de 2017.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Software Banco de Preços deverá realizar pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, e que também contenha em suas especificações técnicas uma gama maior de finalidades, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública.

4.2 Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

4.3 O sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, de dispensa e inexigibilidades.

4.4 Apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema Comprasnet e outros oficiais.

- de relatórios
- 4.5 Deverá ser compatível com sistema operacional WINDOWS e ser operacionalizada em ambiente WEB, com emissão
- 4.6 Deverá ser disponibilizado “login” e “senha” provisórios para posterior troca pelos definitivos.
- 4.7 Deverá fornecer sistema de busca por palavra-chave, CATMAT; Filtro por data, UF e mais uma palavra chave.
- 4.8 Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;
- 4.9 Geração de relatórios em PDF e Excel com extrato de preços
- 4.10 Mostrar preços de todas as propostas válidas em uma licitação para comparação de preços.
- 4.11 A atualização do sistema deverá ser diária visando apresentação de dados mais fidedignos;
- 4.12 Informações sobre os contatos dos fornecedores, com e-mail e telefone.
- 4.13 Pesquisa de preços em várias fontes de dados de consulta e resultados de contratações públicas.
- 4.14 Ferramenta que auxilie na busca de preços e informações de itens sustentáveis.
- 4.16 Banco de dados com grande capacidade de informações.
- 4.17 Sistema com vários filtros para pesquisa.
- 4.18 Os novos recursos e/ou novas versões que venham a ser incluídos durante a licença do serviço deverão ser disponibilizados e atualizados no sistema da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 4.18 Pesquisa de preços individualizada para cada um dos parâmetros indicados na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia.
- 4.18.1 Pesquisa em Sites de domínio amplo para Pesquisa.
- 4.18.2 Pesquisa em Diversas fontes complementares como: BPS, CMED, SINAPI, CONAB, CEASA.
- 4.18.3 Cotação com fornecedores de forma automática, com registros de data, hora e dados do fornecedor que foram solicitadas as cotações

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deve estar regular nos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.5. Não estar inscrita no CADIN;

5.1.6. Não possuir Impedimento de Licitar/Contratar com a União.

5.2. A Contratada deve ser capaz de atender a todos os critérios técnicos informados no dimensionamento da proposta.

5.3. A vigência da contratação a ser firmada será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da liberação da senha pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratação do objeto deste Projeto Básico será formalizado por meio da emissão da Nota de Empenho, a ser enviado para a empresa que prestará o serviço.

6.2. A renovação da licença será iniciada a partir da liberação da senha, que será disponibilizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Nota de Empenho.

6.3. A licença de utilização, **disponibilizará 01 senha de acesso padrão da assinatura e mais 01 senha de acesso de cortesia, pelo período de 12 meses;**

6.4. A vigência da licença a ser firmada será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da liberação da senha pela Contratada.

6.5. O pagamento da licença de uso se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Nota Fiscal/Fatura com a descrição do serviço, e certificação do Fiscal informando que novo período de uso e senha/login já foram liberados.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia em que for disponibilizado os logins e senhas de acesso a ferramenta, e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

6.7. O agente fiscalizador analisará o objeto do serviço contratado e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas do Projeto Básico pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias de seus funcionários, obrigações tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, incluindo a eventual instabilidade e indisponibilidade do Sistema;

7.5. Garantir acesso ao Sistema Web 24 horas por dia, 07 dias por semana, avisando com antecedência os casos de manutenção programada.

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço, incluindo todas as pesquisas e relatórios da emitidos pela Contratante no sistema Banco de Preços;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrências relacionadas com a contratação em comento.

8.2 Fiscalizar a execução dos serviços deste Projeto Básico de acordo com as condições e exigências especificadas na Proposta de Preços.

8.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desse serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e nas funcionalidades do Software disposta na Proposta de Preços.

11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto Básico e na legislação vigente.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. multa moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

[assinatura eletrônica]

Dilson A. de Araujo Junior

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/04/2021, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7129930** e o código CRC **F96AF168**.